



Jornal Oficial de ANGATUBA

Imprensa Oficial do Município de Angatuba - Informativo dos Poderes Executivo e Legislativo

Angatuba, 28 de Fevereiro de 2014 - Ano VI - nº 182

Distribuição Gratuita

Criado pela Lei 017/1998

Prefeitura de Angatuba

Secretaria Municipal de Administração
Edna Ferreira da Silva

Secretaria Municipal de Economia e Finanças

Secretaria Municipal de Saúde e Medicina Preventiva
Luciane de Lima Ramachote Maciel

Secretaria Municipal de Educação
Rosângela Maria Silva Cafundó (respondendo)

Secretaria Municipal de Habitação, Obras e Serviços Públicos
José Luiz Aires Holtz

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura
Gilberto Magno de Moraes

Secretaria Municipal de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo
Tiago Rogério Carriel Quirino Pinto

Secretaria Municipal de Governo e Planejamento
Marcelo Roberto Camilo

Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito
Cláudio Roberto de Lima

www.angatuba.sp.gov.br
(15)3255-9500
Rua João Lopes Filho, 120 - Centro
18.240-000 - Angatuba / SP

Câmara de Angatuba

Câmara de Angatuba
Presidente da Câmara - André Luiz Nunes Ferreira
Vice-Presidente - Vanuza de Oliveira
1º Secretário - Maria Teresa Rodrigues Menke
2º Secretário - Pedro Luiz de Souza

Veredores
Benedicto dos Santos Junior
Brás Rochel
Bruno Riciéri Américo Santi
Noel Cordeiro de Moura
Renato Gomes

administracao@camaradeangatuba.sp.gov.br
www.camaradeangatuba.sp.gov.br
(15)3255-1744
Rua Cornélio Vieira de Moraes, 161 - Centro
18.240-000 - Angatuba / SP

Artigo 5º - As despesas decorrentes ao presente Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

Artigo 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Angatuba, 06 de Fevereiro de 2014.

CARLOS AUGUSTO RODRIGUES DE MORAIS TURELLI
Prefeito Municipal

Publicado na data supra.

DECRETO Nº 074/2014 07/02/2014

“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E A PROCEDER A ALTERAÇÃO NA LOA 2014, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

CARLOS AUGUSTO RODRIGUES DE MORAIS TURELLI, Prefeito do Município de Angatuba, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, e na forma do Artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/64,

FAZ SABER que a Câmara do Município de Angatuba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º) Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 750.000,00 (Setecentos e cinquenta mil reais), nas seguintes dotações do orçamento vigente.

02	Poder Executivo
02.09.00	Secretaria Municipal Esportes, Lazer, Cultura e Turismo
02.09.02	Cultura e Turismo
3.3.90.30.00 13.392.0019.2.034	Material de Consumo – Carnaval
2014	R\$ 10.000,00
3.3.90.36.00 13.392.0019.2.035	Outros Serviços Terceiros Pessoa Física –
Carnaval 2014	R\$ 5.000,00
3.3.90.39.00 13.392.0019.2.036	Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica
– Carnaval 2014	R\$ 100.000,00
3.3.90.30.00 13.392.0019.2.037	Material de Consumo – Aniversário da
Cidade 2014	R\$ 10.000,00
3.3.90.36.00 13.392.0019.2.038	Outros Serv.Terc.Pessoa Física –
Aniversário da Cidade 2014	R\$ 5.000,00
3.3.90.39.00 13.392.0019.2.039	Outros Serv.Terc.Pessoa Jurídica –
Aniversário da Cidade 2014	R\$ 620.000,00
FR – 01 Recursos Próprio	

Artigo 2º) O valor da suplementação de que trata o artigo anterior, será coberto com recurso proveniente de excesso de arrecadação no valor de R\$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais) e o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), por redução orçamentária na seguinte dotação do orçamento vigente:

02	Poder Executivo
02.09.00	Secretaria Municipal Esportes, Lazer, Cultura e Turismo
02.09.02	Cultura e Turismo
186 3.3.90.30.00 13.392.0019.2.025	Material de Consumo
	R\$ 30.000,00
FR – 01 Recursos Próprio	

Artigo 3º) Este Projeto de Lei passa a compor PPA (Plano Plurianual) 2014-2017 e a LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária) do exercício.

Artigo 4º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA, 07 de Fevereiro de 2014

CARLOS AUGUSTO R. M. TURELLI
Prefeito Municipal



ATOS DO PODER EXECUTIVO



DECRETOS

DECRETO Nº 073/2014 06/02/2014

“Disciplina o comércio ambulante de alimentos e bebidas e regulamenta as festividades alusivas ao Carnaval do Município de Angatuba e dá outras providências”.

CARLOS AUGUSTO RODRIGUES DE MORAIS TURELLI, Prefeito do Município de Angatuba, do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam estabelecidos os dias 01, 02, 03 e 04 de fevereiro de 2014 para as festividades alusivas ao Carnaval do Município de Angatuba.

Artigo 2º - Fica estabelecido o trecho da Rua Natal Favali, entre as Ruas Padre Amadeu e Espírito Santo como local destinado a instalação das barracas, em pontos demarcados pelo Setor de Fiscalização e autorizados pelo Setor de Cadastro e Tributos da Prefeitura do Município de Angatuba, recolhendo aos cofres públicos o valor de R\$ 39,77 (trinta e nove reais e setenta e sete centavos) o metro/dia.

§ 1º. Nos termos do artigo 151 da Lei n. 030/94, será dada preferência, para efeitos de exploração das atividades comerciais, nas áreas previamente delimitadas pelo Poder Público, aos permissionários licenciados no Município, sem cobrança, para tanto, de taxa adicional, desde que o permissionário licenciado, na festividade, exerça a mesma atividade comercial da qual está cadastrado na Municipalidade.

Artigo 3º - O comerciante interessado na exploração do comércio de gêneros alimentícios e bebidas durante as festividades carnavalescas, no local autorizado, deverão providenciar sua autorização junto ao Setor de Fiscalização, identificando e mencionando o número de vendedores.

Parágrafo único - Não será permitido o comércio de bebidas alcoólicas, com exceção da artesanal.

Artigo 4º - O vendedor que não portar a autorização de credenciamento terá suas mercadorias e equipamentos apreendidos pela fiscalização do Município, sendo que as perecíveis serão doadas a entidades beneficentes e as não perecíveis devolvidas após o término do evento.

**DECRETO Nº 075/2014**
12/02/2014

“Dispõe sobre a alteração das especificações de itens da cesta básica e dá outras providências”.

CARLOS AUGUSTO RODRIGUES DE MORAIS TURELLI, Prefeito do Município de Angatuba, Estado de São Paulo, usando das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que algumas especificações de produtos constantes na Lei nº 026/2008, deixaram de ser comercializados e/ou comercializados apenas de uma marca, restringindo e frustrando o caráter competitivo.

CONSIDERANDO que a alteração se faz necessária para abertura de novo processo licitatório.

DECRETA:

Artigo 1º) Ficam alteradas as especificações dos itens da cesta básica constantes na Lei nº 026/2008, a saber:

-item “09” de: latas de óleo soja – 900ml; para: óleo de soja -900ml;
-item “10” de: lata de extrato de tomate- 140g; para: extrato de tomate – 130g;
-item “17” de: bolacha doce (Maria/Maizena) – 500g; para: bolacha doce (Maria/Maisena) – 400g.

Artigo 2º) Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Angatuba, 12 de fevereiro de 2014.

CARLOS AUGUSTO RODRIGUES DE MORAIS TURELLI
Prefeito Municipal

Afixado no painel da Prefeitura em 12/02/2014

Nátalia Favali Rodrigues
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 076/2014
20/02/2014

“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

CARLOS AUGUSTO RODRIGUES DE MORAIS TURELLI, Prefeito do Município de Angatuba, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei e de conformidade com o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

FAZ SABER que a Câmara do Município de Angatuba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º) Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 99.410,00 (noventa e nove mil, quatrocentos e dez reais), na seguinte dotação do orçamento vigente.

02	Poder Executivo
02.07	Secretaria Municipal de Saúde e Medicina
Preventiva	
02.07.01	Fundo Municipal de Saúde
4.4.90.52.00 10.301.0010.1.054	Equipamento e Material Permanente
	R\$ 99.410,00

FR 128 – Transferência e Convênios Federais

Artigo 2º) A cobertura do Crédito prevista no artigo 1º desta Lei, será coberto com recurso proveniente do excesso de arrecadação que foi repassado pelo Ministério Saúde através da proposta nº 12329.120000/1130-03.

Artigo 3º) O Projeto orçamentário objeto do presente Crédito Adicional Especial passa a compor PPA (Plano Plurianual) 2014-2017 e a LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária) do exercício de 2014.

Artigo 4º) As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Artigo 5º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA, 20 de fevereiro de 2014

CARLOS AUGUSTO R. M. TURELLI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 077/2014
24/02/2014

“Dispõe sobre o funcionamento das repartições públicas municipais nos dias 03, 04 e 05 de março de 2014 e dá outras providências”.

CARLOS AUGUSTO RODRIGUES DE MORAIS TURELLI, Prefeito do Município de Angatuba, Estado de São Paulo, usando das suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º) Fica suspenso o expediente nas repartições públicas municipais nos dias:

- I- 03 de março – segunda-feira – carnaval;
- II- 04 de março – terça-feira – carnaval;
- III- 05 de março – quarta-feira – cinzas (até às 12 horas).

Artigo 2º) Em decorrência do disposto no artigo 1º deste Decreto, os servidores deverão compensar as horas não trabalhadas, à razão de 30 minutos por dia, a partir do dia 06 de março de 2014.

§ 1º - Caberá ao superior hierárquico do servidor determinar, em relação a cada um, a compensação que se fará de acordo com o interesse e a peculiaridade de serviço.

§ 2º - A não compensação das horas de trabalho acarretará os descontos pertinentes, ou se for o caso, falta ao serviço correspondente ao dia sujeito à compensação.

Artigo 3º) As repartições públicas que prestam serviços essenciais de interesse público, que tenham funcionamento ininterrupto, terão expediente normal no dia mencionado no artigo 1º deste Decreto.

Artigo 4º) Caberá às autoridades competentes de cada Secretaria, fiscalizar o cumprimento das disposições deste Decreto.

Artigo 5º) Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Angatuba, 24 de fevereiro de 2014.

CARLOS AUGUSTO RODRIGUES DE MORAIS TURELLI
Prefeito Municipal

Afixado no painel da Prefeitura em 24/02/2014

Nátalia Favali Rodrigues
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 078/2014
26/02/2014

“Dispõe sobre o funcionamento das repartições públicas municipais no dia 10 de março de 2014 e dá outras providências”.

CARLOS AUGUSTO RODRIGUES DE MORAIS TURELLI, Prefeito do Município de Angatuba, Estado de São Paulo, usando das suas atribuições legais,

Considerando que no dia 11 de março de 2014 será feriado municipal em razão do aniversário da cidade.

DECRETA:

Artigo 1º) Fica suspenso o expediente nas repartições públicas municipais no dia 10 de março de 2014 – segunda-feira.

Artigo 2º) Em decorrência do disposto no artigo 1º deste Decreto, os servidores deverão compensar as horas não trabalhadas, à razão de 30 minutos por dia, a partir do dia 12 de março de 2014.

§ 1º - Caberá ao superior hierárquico do servidor determinar, em relação a cada um, a compensação que se fará de acordo com o interesse e a peculiaridade de serviço.

§ 2º - A não compensação das horas de trabalho acarretará os descontos pertinentes, ou se for o caso, falta ao serviço correspondente ao dia sujeito à compensação.

Artigo 3º) As repartições públicas que prestam serviços essenciais de interesse público, que tenham funcionamento ininterrupto, terão expediente normal no dia mencionado no artigo 1º deste Decreto.



Artigo 4º) Caberá às autoridades competentes de cada Secretaria, fiscalizar o cumprimento das disposições deste Decreto.

Artigo 5º) Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Angatuba, 26 de fevereiro de 2014.

CARLOS AUGUSTO RODRIGUES DE MORAIS TURELLI
Prefeito Municipal

Afixado no painel da Prefeitura em 26/02/2014

Nátalia Favali Rodrigues
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 079/2014 26/02/2014

“Altera horário de funcionamento de restaurantes, bares, botequins, confeitarias, sorveterias, bilhares e similares e, disciplina o comércio ambulante de alimentos e bebidas durante as festividades de Carnaval e Aniversário do Município de Angatuba e dá outras providências”.

CARLOS AUGUSTO RODRIGUES DE MORAIS TURELLI, Prefeito do Município de Angatuba, do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; em especial os dispostos na Lei Complementar nº 002/2005;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica alterado o horário de funcionamento de restaurantes, bares, botequins, confeitarias, sorveterias, bilhares e similares, nos dias 28 de fevereiro a 05 de março, nas ruas centrais do município de Angatuba, durante as festividades do Carnaval, para em caráter especial, encerrarem suas atividades às 3h30min e fecharem seus estabelecimentos até as 4h00min do dia seguinte.

Artigo 2º - Fica alterado o horário de funcionamento de restaurantes, bares, botequins, confeitarias, sorveterias, bilhares e similares, nos dias 07 a 10 de março, nas ruas do Jardim Domingos Orsi II, próximo ao Recinto de Festas, durante as festividades em comemoração ao aniversário do município de Angatuba, para em caráter especial, encerrarem suas atividades às 3h30min e fecharem seus estabelecimentos até as 4h00min do dia seguinte.

Artigo 3º: Como a autorização é geral para os estabelecimentos acima, não haverá necessidade de licença ou alvará especial.

Artigo 4º - As despesas decorrentes ao presente Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Angatuba, 26 de fevereiro de 2014.

CARLOS AUGUSTO RODRIGUES DE MORAIS TURELLI
Prefeito Municipal

Publicado e afixado no painel da Prefeitura em 26/02/2014.
NATÁLIA FAVALI RODRIGUES
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 080/2014 27/02/2014

“Dispõe sobre a permissão de uso de bens públicos e dá outras providências”.

CARLOS AUGUSTO RODRIGUES DE MORAIS TURELLI, Prefeito do Município de Angatuba, Estado de São Paulo, usando das suas atribuições legais que lhe confere o art. 68, inciso VII, art. 96, I, “g” e art. 107, §3º, todos da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Artigo 1º) Fica outorgado ao Instituto Educacional Itapetininga Ltda, permissão de uso, a título precário e gratuito, de espaço público, consistente em 03 (três) salas de aulas, localizadas na escola municipal Maria Isabel Lopes de Oliveira, para instalação de cursos de graduação, pós-graduação, MBA e outros cursos educacionais do Instituto.

Artigo 2º) A presente permissão de uso será regida pelas seguintes normas:

I- a natureza gratuita da permissão, devido ao interesse público e aos benefícios trazidos aos munícipes;

II- a proibição da transferência a qualquer título a quem quer que seja dos direitos e deveres decorrentes desta permissão;

III- a obrigação do permissionário de zelar pela conservação do espaço público em questão, sendo responsável pelos danos ou prejuízos que nele venha a causar;

IV- a proibição de realizar qualquer alteração no bem, sem prévia autorização do Chefe do Executivo;

V- a adequação do local às necessidades por conta e risco do Permissionário, desde que não prejudique sua estrutura;

VI- a plena rescindibilidade da permissão por ato unilateral do Executivo Municipal, sem que fique com isto obrigado a pagar ao permissionário indenização de qualquer espécie.

Artigo 3º) O prazo de vigência da presente permissão será de 60 (sessenta) meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que haja solicitação por escrito, sempre atendendo ao interesse público.

Artigo 4º) Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Angatuba, 27 de fevereiro de 2014.

CARLOS AUGUSTO RODRIGUES DE MORAIS TURELLI
Prefeito Municipal

Afixado no painel da Prefeitura em 27/02/2014

Nátalia Favali Rodrigues
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 081/2014 27/02/2014

“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

CARLOS AUGUSTO RODRIGUES DE MORAIS TURELLI, Prefeito do Município de Angatuba, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei e de conformidade com o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

FAZ SABER que a Câmara do Município de Angatuba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º) Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.746.000,00 (um milhão, setecentos e quarenta e seis mil reais), nas seguintes dotações do orçamento vigente.

02	Poder Executivo
02.01	Gabinete do Prefeito
02.01.01	Chefe de Gabinete
12 3.1.90.11.00 04.122.0002.2.002	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal
Civil	R\$ 50.000,00
02.06	Secretaria Municipal de Educação
02.06.03	Ensino Infantil – FUNDEB
81 3.1.90.04.00 12.365.0008.2.009	Contratação Tempo Determinado
	R\$ 50.000,00
02.06.04	Ensino Fundamental
89 3.1.90.04.00 12.365.0009.2.010	Contratação Tempo Determinado
	R\$ 30.000,00
02.06.07	Merenda Escolar
121 3.3.90.30.00 08.243.0012.2.013	Material de Consumo
	R\$ 300.000,00
02.07	Secretaria Municipal de Saúde e Medicina
Preventiva	
02.07.01	Fundo Municipal de Saúde
126 3.1.90.04.00 10.301.0013.2.014	Contratação Tempo Determinado
	R\$ 10.000,00
134 3.3.90.39.00 10.301.0013.2.014	Outros Serviços Terceiros Pessoa
Jurídica	R\$ 1.000.000,00
02.08	Secretaria Municipal de Desenvolvimento
Social	
02.08.02	Fundo Social de Solidariedade
163 3.3.90.30.00 08.244.0016.2.022	Material de Consumo
	R\$ 100.000,00



02.09 Lazer, Cultura e Turismo 02.09.02 260 3.3.90.30.00 13.392.0019.2.034	Secretaria Municipal Esportes, Cultura e Turismo Material de Consumo R\$ 6.000,00
02.11 e Serviços Públicos 02.11.05 249 3.3.90.30.00 26.782.0026.2.033	Secretaria de Habitação, Obras Estradas Municipais Material de Consumo R\$ 200.000,00

Artigo 2º) A cobertura do Crédito prevista no artigo 1º desta Lei, será coberto com recurso proveniente do excesso de arrecadação no valor de R\$ 1.740.000,00 (um milhão, setecentos e quarenta mil reais) e o valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) será anulação na seguinte dotação orçamentária:

02 02.09 Lazer, Cultura e Turismo 02.09.02 262 3.3.90.39.00 13.392.0019.2.036 Pessoa Jurídica	Poder Executivo Secretaria Municipal Esportes, Cultura e Turismo Outros Serviços Terceiros R\$ 6.000,00
--	---

Artigo 3º) O Projeto orçamentário objeto do presente Crédito Adicional Especial passa a compor PPA (Plano Plurianual) 2014-2017 e a LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária) do exercício de 2014.

Artigo 4º) As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Artigo 5º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA, 27 de fevereiro de 2.014

CARLOS AUGUSTO R. M. TURELLI
Prefeito Municipal

LEIS

LEI Nº. 054/2014

“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A SUPLEMENTAR CONTRIBUIÇÃO ÀS ESCOLAS DE SAMBA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

CARLOS AUGUSTO RODRIGUES DE MORAIS TURELLI, Prefeito do Município de Angatuba, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara do Município de Angatuba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) na seguinte dotação do orçamento vigente:

02 02.09 Lazer, cultura e Turismo 02.09.02 3.3.50.41.00 13.392.0019.2.026	Poder Executivo Secretaria Municipal Esportes, Cultura e Turismo Contribuição R\$ 30.000,00
---	---

Artigo 2º- O valor da suplementação de que trata o artigo anterior, será coberto com recursos proveniente do excesso de arrecadação.

Artigo 3º- Este Projeto de Lei passa a compor PPA (Plano Plurianual) 2014-2017 e a LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária) do exercício.

Artigo 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA, 07 de fevereiro de 2014

CARLOS AUGUSTO RODRIGUES DE MORAIS TURELLI
Prefeito Municipal

LEI Nº 055/2014

“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E A PROCEDER A ALTERAÇÃO NA LOA 2014, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

CARLOS AUGUSTO RODRIGUES DE MORAIS TURELLI, Prefeito do Município de Angatuba, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, e na forma do Artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/64,

FAZ SABER que a Câmara do Município de Angatuba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º) Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 750.000,00 (Setecentos e cinquenta mil reais), nas seguintes dotações do orçamento vigente.

02 02.09.00 Lazer, Cultura e Turismo 02.09.02 3.3.90.30.00 13.392.0019.2.034 Carnaval 2014 3.3.90.36.00 13.392.0019.2.035 Pessoa Física – Carnaval 2014 3.3.90.39.00 13.392.0019.2.036 Pessoa Jurídica – Carnaval 2014	Poder Executivo Secretaria Municipal Esportes, Cultura e Turismo Material de Consumo – R\$ 10.000,00 Outros Serviços Terceiros R\$ 5.000,00 Outros Serviços Terceiros R\$ 100.000,00
---	--

3.3.90.30.00 13.392.0019.2.037 Aniversário da Cidade 2014 3.3.90.36.00 13.392.0019.2.038 – Aniversário da Cidade 2014 3.3.90.39.00 13.392.0019.2.039 Jurídica – Aniversário da Cidade 2014 FR – 01 Recursos Próprio	Material de Consumo – R\$ 10.000,00 Outros Serv.Terc.Pessoa Física R\$ 5.000,00 Outros Serv.Terc.Pessoa R\$ 620.000,00
---	---

Artigo 2º) O valor da suplementação de que trata o artigo anterior, será coberto com recurso proveniente de excesso de arrecadação no valor de R\$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais) e o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), por redução orçamentária na seguinte dotação do orçamento vigente:

02 02.09.00 Lazer, Cultura e Turismo 02.09.02 186 3.3.90.30.00 13.392.0019.2.025	Poder Executivo Secretaria Municipal Esportes, Cultura e Turismo Material de Consumo R\$ 30.000,00
--	--

FR – 01 Recursos Próprio

Artigo 3º) Este Projeto de Lei passa a compor PPA (Plano Plurianual) 2014-2017 e a LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária) do exercício.

Artigo 4º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA, 07 de Fevereiro de 2.014

CARLOS AUGUSTO R. M. TURELLI
Prefeito Municipal

Lei nº 056/2.014

“Dispõe sobre autorização ao Executivo Municipal em conceder os benefícios previstos na Lei nº 013/2000, de 04/04/2000, regulamentada pelo Decreto nº 053/2006, 29/12/2006 e dá outras providências”.

CARLOS AUGUSTO RODRIGUES DE MORAIS TURELLI, Prefeito do Município de Angatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara do Município de Angatuba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder, em favor da firma “J.C. FERREIRA CONFECÇÕES – ME, CNPJ nº 18.000.162/0001-95, todos os benefícios previstos na Lei Municipal nº 013/2000, de 04/04/2000, e suas alterações, que cuida dos incentivos para instalação de novas indústrias, especialmente no que se refere à estrutura física, incluindo locação de imóvel construído para início de suas atividades.

Artigo 2º- A presente permissão de uso destina-se exclusivamente a uso industrial, á gratuita e pelo prazo máximo estabelecido na legislação municipal vigente.

Artigo 3º- Em razão do relevante interesse público na instalação e funcionamento da atividade desenvolvida pela empresa, fica dispensada a concorrência, nos termos do §1º, do artigo 104 da Lei Orgânica do Município de Angatuba.

Artigo 4º- As despesas decorrentes com a aplicação desta Lei correrão por conta de



dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA, 07 de fevereiro de 2.014.

CARLOS AUGUSTO RODRIGUES DE MORAIS TURELLI
Prefeito Municipal

LEI Nº 057/2014

“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

CARLOS AUGUSTO RODRIGUES DE MORAIS TURELLI, Prefeito do Município de Angatuba, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei e de conformidade com o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

FAZ SABER que a Câmara do Município de Angatuba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º) Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 99.410,00 (noventa e nove mil, quatrocentos e dez reais), na seguinte dotação do orçamento vigente.

02	Poder Executivo
02.07	Secretaria Municipal de Saúde e
Medicina Preventiva	
02.07.01	Fundo Municipal de Saúde
4.4.90.52.00 10.301.0010.1.054	Equipamento e Material
Permanente	R\$ 99.410,00
FR 128 – Transferência e Convênios Federais	

Artigo 2º) A cobertura do Crédito prevista no artigo 1º desta Lei, será coberto com recurso proveniente do excesso de arrecadação que foi repassado pelo Ministério Saúde através da proposta nº 12329.120000/1130-03.

Artigo 3º) O Projeto orçamentário objeto do presente Crédito Adicional Especial passa a compor PPA (Plano Plurianual) 2014-2017 e a LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária) do exercício de 2014.

Artigo 4º) As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Artigo 5º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA, 20 de fevereiro de 2.014

CARLOS AUGUSTO R. M. TURELLI
Prefeito Municipal

Lei nº 058/2014

“Concede abono aos servidores do Poder Executivo”.
CARLOS AUGUSTO RODRIGUES DE MORAIS TURELLI, Prefeito do Município de Angatuba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I, do art. 68 e inciso X, do art. 83, ambos da Lei Orgânica Municipal e, em conformidade com o inciso X, do art. 37, da Constituição Federal;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º- Fica a Prefeitura Municipal de Angatuba autorizada a conceder aos servidores do Poder Executivo, no mês de fevereiro de 2014, um abono no valor de R\$ 100,00 (cem reais).

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Angatuba, 21 de fevereiro de 2014.

Carlos Augusto Rodrigues de Morais Turelli
Prefeito Municipal

LEI Nº 059/2014

“DISPÕE SOBRE O SISTEMA DE CONTROLE INTERNO MUNICIPAL NOS TERMOS DO ARTIGO 31 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DO ARTIGO 59 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000, INSTITUI A UNIDADE DE CONTROLE INTERNO DE ANGATUBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CARLOS AUGUSTO RODRIGUES DE MORAIS TURELLI, Prefeito do Município de Angatuba, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara do Município de Angatuba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Artigo 1º- Esta lei estabelece normas gerais sobre a fiscalização do Município de Angatuba, organizada sob a forma de Sistema de Controle Interno Municipal, especialmente nos termos do artigo 31 da Constituição Federal e do artigo 59 da Lei Complementar nº 101/2000, tendo por base a escrituração e demonstrações contábeis, os relatórios de execução, acompanhamento de projetos e de atividades, outros procedimentos e instrumentos estabelecidos pela legislação em vigor ou órgãos de controle interno e externo.

Artigo 2º- Para os fins desta lei, considera-se:

a) CONTROLE INTERNO: conjunto de recursos, métodos e processos adotados pela própria gerência do setor público, com a finalidade de comprovar fatos, impedir erros, fraudes e a ineficiência.

b) SISTEMA DE CONTROLE INTERNO: conjunto de unidades técnicas, articuladas a partir de uma unidade central de coordenação, orientadas para o desempenho das atribuições de controle interno.

c) AUDITORIA: minucioso exame total, parcial ou pontual dos atos administrativos e fatos contábeis, com a finalidade de identificar se as operações foram realizadas de maneira apropriada e registradas de acordo com as orientações e normas legais e se dará de acordo com as normas e procedimentos de Auditoria.

CAPÍTULO II DA FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL E SUA ABRANGÊNCIA

Artigo 3º- A fiscalização do Município de Angatuba será exercida pelo sistema de controle interno, com atuação prévia, concomitante e posterior aos atos administrativos, objetivará a avaliação da ação governamental e da gestão fiscal dos administradores, por intermédio da fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas.

Artigo 4º- Todos os órgãos e os agentes públicos do Poder Executivo (Administração Direta e Indireta) integram o Sistema de Controle Interno Municipal.

CAPÍTULO III DA CRIAÇÃO DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO E SUA FINALIDADE

Artigo 5º- Fica instituído, no âmbito do poder Executivo, a Unidade do Controle Interno do Município de Angatuba, integrando a unidade Orçamentária do Gabinete do Prefeito Municipal, com o objetivo de executar as atividades de controle municipal, alicerçando na realização de auditorias, com a finalidade de:

I- Verificar a regularidade da programação orçamentária e financeira, avaliando o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e do orçamento do município, no mínimo uma vez por ano;

II- Comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia, eficiência, economicidade e efetividade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração direta e indireta municipal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

III- Exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município;

IV- Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional;

V- Examinar a escrituração contábil e a documentação a ela correspondente;

VI- Examinar as fases de execução da despesa, inclusive verificando a regularidade das licitações e contratos, sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade;

VII- Exercer o controle sobre a execução da receita bem como as operações de crédito, emissão de títulos e verificação dos depósitos de cauções e fianças;



VIII- Exercer o controle sobre os créditos adicionais bem como a conta “restos a pagar” e “despesas de exercícios anteriores”;

IX- Acompanhar a contabilização dos recursos provenientes de celebração de convênios e examinando as despesas correspondentes, na forma do inciso V deste artigo;

X- Realizar o controle dos limites e das condições para a inscrição de Restos a Pagar, processados ou não;

XI- Realizar o controle da destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos, de acordo com as restrições impostas pela Lei Complementar nº 101/2000;

XII- Controlar o alcance das metas fiscais dos resultados primário e nominal;

XIII- Acompanhar o alcance dos índices fixados para a educação e a saúde, estabelecidos pelas Emendas Constitucionais nº 14/1998 e 29/2000, respectivamente;

XIV- Acompanhar, para fins de posterior registro no Tribunal de Contas, os atos de admissão de pessoal, a qualquer título, na administração direta e indireta municipal, incluídas as fundações instituídas ou mantidas pelo poder público municipal, excetuadas as nomeações para cargo de provimento em comissão e designações para função gratificada;

XV- Verificar os atos de aposentadoria para posterior registro no Tribunal de Contas;

CAPÍTULO IV DA CRIAÇÃO DOS CARGOS DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

Artigo 6º- Fica criado no Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo, 2 (dois) cargos efetivos de Analista de Controle Interno e 1 (um) cargo efetivo de Controlador Interno, a serem preenchidos via concurso público de provas e títulos.

§ 1º- O ocupante do cargo de Analista de Controle Interno deverá possuir o 2º grau completo, dominar os conceitos relacionados ao controle interno e à atividade de auditoria, demonstrar conhecimento sobre matéria orçamentária, financeira e contábil, além da respectiva legislação vigente, através de concurso público de provas e títulos.

§ 2º- O ocupante do cargo de Controlador Interno deverá possuir nível de escolaridade superior completo, dominar os conceitos relacionados ao controle interno e à atividade de auditoria, demonstrar conhecimento sobre matéria orçamentária, financeira e contábil, além da respectiva legislação vigente, através de concurso público de provas e títulos.

Artigo 7º- É vedada a indicação e nomeação para o exercício de função ou cargo relacionado com o Sistema de Controle Interno, de pessoas que tenham sido, nos últimos 5 (cinco) anos:

I- Responsabilizadas por atos julgados irregulares, de forma definitiva, pelo Tribunal de Contas;

II- Punidas, por decisão da qual não caiba recurso na esfera administrativa, em processo disciplinar, por ato lesivo ao patrimônio público, em qualquer esfera de governo;

III- Condenadas em processo por prática de crime contra a Administração Pública, capitulado nos Títulos II e XI da Parte Especial do Código Penal Brasileiro, na Lei nº 7.492, de 16 de junho de 1986, ou por ato de improbidade administrativa previsto na Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992.

CAPÍTULO V DAS COMPETÊNCIAS DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

Artigo 8º- Compete ao Controle Interno:

I- Avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo, bem como do orçamento do Município de Angatuba, auxiliando em sua elaboração e fiscalizando sua execução;

II- Comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira, patrimonial e fiscal, nos órgãos e entidades da administração municipal, bem como da aplicação das subvenções e repasses a entidades do Terceiro Setor;

III- Exercer o controle das operações de crédito e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município;

IV- Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional;

V- Fiscalizar o cumprimento do disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;

VI- Dar ciência ao Chefe do Poder Executivo e ao Tribunal de Contas de qualquer irregularidade que tomar conhecimento;

VII- Emitir Relatório sobre as contas do Poder Executivo, dos órgãos e entidades da

administração municipal, que deverá ser assinado pelo Controlador Interno, assinando igualmente as demais peças que integram os relatórios de Gestão Fiscal e de contas, juntamente com o Prefeito Municipal e o Contador;

VIII- Emitir relatório de análise de gestão quadrimestralmente, revelando fundamentais indicadores de gestão financeira, devendo o mesmo ser de responsabilidade exclusiva do Controle Interno e encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Artigo 9º- É vedado aos servidores com função na Unidade do Controle Interno exercer:

I- Atividade político-partidária;

II- Patrocínio de causa contra a Administração Pública municipal.

Artigo 10- Nenhum processo, documento ou informação poderá ser sonegado aos servidores de Controle Interno, no exercício das atribuições inerentes às atividades de auditoria, fiscalização e avaliação de gestão.

Parágrafo Único – O agente público que, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação do sistema de controle interno no desempenho de suas funções institucionais ficará sujeito à responsabilização administrativa, civil e penal.

Artigo 11- O servidor que exercer funções relacionadas com o Controle Interno deverá guardar sigilo sobre dados e informações obtidas em decorrência do exercício de suas atribuições e pertinentes aos assuntos sob a sua fiscalização, utilizando-os para elaboração de relatórios e pareceres destinados ao Chefe do Poder Executivo e ao Tribunal de Contas do estado de São Paulo.

Artigo 12- Para assegurar a eficácia do sistema de controle interno, a Unidade de Controle Interno efetuará ainda a fiscalização dos atos e contratos da Administração de que resultarem receita ou despesa, mediante técnicas estabelecidas pelas normas e procedimentos de auditoria.

Parágrafo Único – Para o perfeito cumprimento do disposto neste artigo, os órgãos e entidades da administração direta e indireta do Município deverão encaminhar à Unidade de Controle Interno imediatamente após a conclusão/publicação os seguintes atos, no que couber:

I- A Lei e anexos relativos: ao Plano Plurianual, à Lei de Diretrizes Orçamentárias, à Lei Orçamentária Anual e a documentação referente à abertura de todos os critérios adicionais;

II- O organograma municipal atualizado;

III- Os editais de licitação ou contratos, inclusive administrativos, os convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres;

IV- Os nomes de todos os responsáveis pelos setores da Prefeitura, conforme organograma aprovado pelo Chefe do Executivo;

V- Os concursos realizados e as admissões realizadas a qualquer título;

VI- O plano de ação administrativa de cada Departamento ou Unidade Orçamentária.

CAPÍTULO VI DA APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES E RESPONSABILIDADES

Artigo 13- Verificada a ilegalidade de ato(s) ou contrato(s), a Unidade de Controle Interno de imediato dará ciência ao Chefe do Executivo e comunicará também ao responsável, a fim de que o mesmo adote as providências e esclarecimentos necessários ao exato cumprimento da lei, fazendo indicação expressa dos dispositivos a serem observados.

§1º – Não havendo a regularização relativa a irregularidades ou ilegalidades, ou não sendo os esclarecimentos apresentados como suficientes para elidi-las, o fato será documentado e levado ao conhecimento do Prefeito Municipal e arquivado, ficando à disposição do tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

§2º – Em caso da não-tomada de providências pelo Prefeito Municipal para a regularização da situação apontada em 60 (sessenta) dias, a Unidade de Controle Interno comunicará em 15 (quinze) dias o fato ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos de disciplinamento próprio editado pela Corte de Contas, sob pena de responsabilização solidária.

CAPÍTULO VII DO APOIO AO CONTROLE EXTERNO

Artigo 14- No apoio ao Controle Externo, a unidade de Controle Interno deverá exercer, dentre outras, as seguintes atividades:

I- Organizar e executar, por iniciativa própria ou por solicitação do Tribunal de Contas, a programação quadrimestral de auditoria contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial nas unidades administrativas sob seu controle, mantendo a documentação e relatório organizados, especialmente para verificação do Controle Externo;



II- Realizar auditorias nas contas dos responsáveis sob seu controle, emitindo relatórios, recomendações e parecer.

Artigo 15- Os responsáveis pelo controle interno ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela darão ciência, de imediato, à unidade de Controle Interno e ao Prefeito Municipal para adoção das medidas legais cabíveis, sob pena de responsabilidade solidária.

§1º- na comunicação ao chefe do poder Executivo, o Controlador Interno indicará as providências que poderão ser adotadas para:

I- Corrigir a ilegalidade ou irregularidade apurada;

II- Ressarcir o eventual dano causado ao erário;

III- Evitar ocorrências semelhantes.

§2º- Verificada pelo chefe do Executivo, através de inspeção, auditoria, irregularidade ou ilegalidade que não tenham sido dada ciência tempestivamente e provada a omissão, o Controlador Interno, na qualidade de responsável solidário, ficará sujeito às sanções previstas em Lei.

CAPÍTULO VIII DAS GARANTIAS DOS INTEGRANTES DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

Artigo 16- Constitui-se em garantias do ocupante da Função de Coordenador da Unidade de Controle Interno e dos servidores que integram a unidade:

I- Independência profissional para o desempenho das atividades na administração direta e indireta;

II- O acesso a quaisquer documentos, informações e banco de dados indispensáveis e necessários ao exercício das funções do controle interno;

§1º- O agente público que, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação da Unidade de Controle Interno no desempenho de suas funções institucionais, ficará sujeito à pena de responsabilidade administrativa, civil e penal.

§2º- Quando a documentação ou informação prevista no inciso II deste artigo envolver assuntos de caráter sigiloso, a Unidade de Controle interno deverá dispensar tratamento especial de acordo com o estabelecido pelo Chefe do Poder Executivo.

§3º- O servidor lotado na Unidade de Controle Interno deverá guardar sigilo sobre dados e informações pertinentes aos assuntos a que tiver acesso em decorrência do exercício de suas funções, utilizando-os, exclusivamente, para a elaboração de pareceres e relatórios destinados à autoridade competente, sob pena de responsabilidade.

Artigo 17- O Controlador Interno fica autorizado a regulamentar as ações e atividades da Unidade de Controle Interno, através de instruções ou orientações normativas que disciplinem a forma de sua atuação e demais orientações.

CAPÍTULO IX DOS RELATÓRIOS DO CONTROLE INTERNO

Artigo 18- O relatório de Gestão Fiscal será produzido quadrimestralmente, revelando fundamentais indicadores de gestão financeira.

Artigo 19- A cada dois meses será elaborado o Relatório Resumido da Execução Orçamentária, outro instrumento de suma importância para avaliar a execução programática anual.

Artigo 20- Todos os relatórios provenientes de Auditoria Interna devem conter redação:

I- Clara e Simples, onde a informação deve ser revelada de forma objetiva, simplificada, em linguagem de fácil compreensão, sem explicações exaustivas, possibilitando a qualquer pessoa entendê-la, ainda que não versada na matéria; quando necessário, os termos técnicos serão esclarecidos em nota de rodapé;

II- Precisa e livre de incertezas, não deve expor dúvidas ou obscuridades que causem interpretações diversas das pretendidas;

III- Oportuna e divulgada em tempo hábil para que as medidas corretivas sejam tempestivas e, portanto, efetivas;

IV- Imparcial e fiel aos fatos, com neutralidade, sem juízo de valor;

V- Completa, embora objetiva e concisa, a informação deve estar inteira, acabada, terminativa, sem omissões ou supressões;

VI- Conclusiva e deve permitir a formação de opinião sobre os fatos relatados;

VII- Construtiva e deve expressar providências para melhorar a gestão financeira e operacional da entidade de governo, não se deve utilizar expressões duras, ofensivas, adjetivadas, tampouco comentários desnecessários, inoportunos ou depreciativos.

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Artigo 21- O Poder Executivo estabelecerá, em regulamento, a forma pela qual qualquer cidadão, sindicato ou associação, poderá ser informado sobre os dados oficiais do município relativos à execução dos orçamentos.

Artigo 22- Os servidores da Unidade de Controle Interno deverão ser incentivados a receberem treinamentos específicos e participarão, obrigatoriamente:

I- De qualquer processo de expansão da informatização municipal, com vistas a proceder à otimização dos serviços prestados pelos subsistemas de controle interno;

II- Do projeto à implantação do gerenciamento pela gestão da qualidade total municipal;

III- De cursos relacionados à sua área de atuação.

Artigo 23- As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 24- Essa Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA, 21 de fevereiro de 2014.

CARLOS AUGUSTO RODRIGUES DE MORAIS TURELLI
Prefeito Municipal

RELAÇÃO DE CONTRATOS FEVEREIRO/2014

CONTRATO Nº 12
CONTRATADO: José Márcio Xavier Ramos – ME
OBJETO: Execução de guia e sarjeta com fornecimento de material.
VALOR: R\$ 3.300,00
DATA ABERTURA: 04/02/2014 DATA ENCERRAMENTO: 30 dias após emissão da OS

CONTRATO Nº 13 Referente: Processo nº 007/2014 Convite nº 001/2014
CONTRATADO: Luiz Adilson Macaroni Rodeios ME
OBJETO: Contratação de companhia de rodeios incluindo equipamentos para festa de Rodeio em Angatuba.
VALOR: R\$ 75.000,00
DATA ABERTURA: 04/02/2014 DATA ENCERRAMENTO: 12/03/2014

CONTRATO Nº 14
CONTRATADO: Theo Serviços de Informática Ltda. (Home Sist)
OBJETO: Serviços de manutenção do software HSIST.
VALOR: R\$ 666,66 por mês totalizando R\$ 7.999,92
DATA ABERTURA: 05/02/2014 DATA ENCERRAMENTO: 04/02/2015

CONTRATO Nº 15
CONTRATADO: Reforsonda Sondagens e Fundação Ltda.
OBJETO: Serviços de perfuração de 3 locais para sondagem geotécnica.
VALOR: R\$ 2.070,00
DATA ABERTURA: 07/02/2014 DATA ENCERRAMENTO: 40 dias após emissão da OS

CONTRATO Nº 16
CONTRATADO: Libertad – Editora do Centro de Formação Pedagógica Ltda.
OBJETO: Realização de palestra para professores, coordenadores e diretores da rede municipal de ensino.
VALOR: R\$ 4.500,00
DATA ABERTURA: 11/02/2014 DATA ENCERRAMENTO: 07/03/2015

CONTRATO Nº 17
CONTRATADO: Produtora DVP Ltda.
OBJETO: Elaboração de material alusivo ao aniversário da cidade para veiculação na TV.
VALOR: R\$ 800,00
DATA ABERTURA: 11/02/2014 DATA ENCERRAMENTO: 12/03/2014

CONTRATO Nº 18
CONTRATADO: R & P Serviços Comércio Eireli – ME
OBJETO: Elaboração de projeto para apresentação no Corpo de Bombeiros - Rodeio
VALOR: R\$ 4.500,00
DATA ABERTURA: 11/02/2014 DATA ENCERRAMENTO: 12/03/2014



CONTRATO Nº 19 Referente: Processo nº 081/2013 Tomada de Preços nº 009/2012
 CONTRATADO: Materiais para Construção Silva & Moura Ltda.-EPP
 OBJETO: Contratação de mão de obra, equipamentos, máquinas e ferramentas para construção de UBS no Jardim Elisa.
 VALOR: R\$ 450.290,71
 DATA ABERTURA: 14/02/2014 DATA ENCERRAMENTO: Até 6 meses após emissão da OS

CONTRATO Nº 20
 CONTRATADO: Alves Delgado & Prestes Ltda.-ME
 OBJETO: Serviços de manutenção dos telhados das creches municipais.
 VALOR: R\$ 7.950,00
 DATA ABERTURA: 14/02/2014 DATA ENCERRAMENTO: 24/02/2014

CONTRATO Nº 21 Referente: Processo nº 14 Dispensa nº 007
 CONTRATADO: Renato Santi
 OBJETO: Locação do imóvel sito à R. das Orquídeas, para instalação de empresa (JC Ferreira Confeccões – ME).
 VALOR: R\$ 1.000,00
 DATA ABERTURA: 17/02/2014 DATA ENCERRAMENTO: 16/02/2015

CONTRATO Nº 22 Referente: Processo nº 012/2014 Inexigibilidade nº 01/2014
 CONTRATADO: Rionegro & Solimões S/S Ltda.
 OBJETO: Apresentação de show no dia 07/03/2014 – Angatuba Rodeio Show
 VALOR: R\$ 98.000,00
 DATA ABERTURA: 17/02/2014 DATA ENCERRAMENTO: 08/03/2014

CONTRATO Nº 23 Referente: Processo nº 13/2014 Inexigibilidade nº 02/2014
 CONTRATADO: Jads e Jadson Produções Artísticas Ltda. - ME
 OBJETO: Apresentação de show no dia 10/03/2014 – Angatuba Rodeio Show
 VALOR: R\$ 110.000,00
 DATA ABERTURA: 17/02/2014 DATA ENCERRAMENTO: 11/03/2014

CONTRATO Nº 24 Referente: Processo nº 15/2014 Inexigibilidade nº 03/2014
 CONTRATADO: 2 HC Rosa Promoções Artísticas Ltda.
 OBJETO: Apresentação de show no dia 08/03/2014 – Angatuba Rodeio Show
 VALOR: R\$ 110.000,00
 DATA ABERTURA: 18/02/2014 DATA ENCERRAMENTO: 09/03/2014

CONTRATO Nº 25 Referente: Processo nº 16/2014 Inexigibilidade nº 04/2014
 CONTRATADO: Silva e Silva Promoções Artísticas Ltda.
 OBJETO: Apresentação de show no dia 09/03/2014 – Angatuba Rodeio Show
 VALOR: R\$ 120.000,00
 DATA ABERTURA: 19/02/2014 DATA ENCERRAMENTO: 10/03/2014

CONTRATO Nº 26
 CONTRATADO: G.M.I. Comércio de Fogos de Artifício Ltda.
 OBJETO: Realização de show pirotécnico no período de 07 a 10/03/2014.
 VALOR: R\$ 7.930,00
 DATA ABERTURA: 19/02/2014 DATA ENCERRAMENTO: 10/03/2014

CONTRATO Nº 27
 CONTRATADO: Sky Light Eventos S/C Ltda..
 OBJETO: Realização de dois bailes carnavalescos na praça da matriz (28/02 e 01/03).
 VALOR: R\$ 6.800,00
 DATA ABERTURA: 19/02/2014 DATA ENCERRAMENTO: 05/03/2015

CONTRATO Nº 28
 CONTRATADO: José Reinaldo Quirino Eventos – ME (Banda Duplo Sentido).
 OBJETO: Realização de dois bailes carnavalescos na praça da matriz (02 e 03/03).
 VALOR: R\$ 6.800,00
 DATA ABERTURA: 19/02/2014 DATA ENCERRAMENTO: 05/03/2014

CONTRATO Nº 29
 CONTRATADO: Organização Radiodifusão de Cesário Lange Ltda.-EPP.
 OBJETO: Realização de dois bailes carnavalescos na praça da matriz (02 e 03/03).
 VALOR: R\$ 6.800,00
 DATA ABERTURA: 19/02/2014 DATA ENCERRAMENTO: 12/03/2014

CONTRATO Nº 30 Referente: Processo nº 002/2014 Dispensa: 002/2014
 CONTRATADO: Associação dos Produtores Rurais da Microbacia Hidrográfica do Ribeirão do Barreiro
 OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para merenda escolar

VALOR: R\$ 211.709,50
 DATA ABERTURA: 19/02/2014 DATA ENCERRAMENTO: 18/02/2015 (* ou entrega total dos produtos adquiridos)

CONTRATO Nº 31 Referente: Processo nº 08/2014 Convite nº 02/2014
 CONTRATADO: MR SOUZA CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL E PÚBLICA LTDA.
 OBJETO: Prestação de serviços técnico-administrativos de assessoria e consultoria na área da administração pública em geral
 VALOR: R\$ 69.600,00 pagos em parcelas mensais de R\$ 5.800,00 cada
 DATA ABERTURA: 20/02/2014 DATA ENCERRAMENTO: 19/02/2015

CONTRATO Nº 32 Referente: Processo nº 11/2014 Convite nº 03/2014
 CONTRATADO: Vanderlei Lopes Machado – ME
 OBJETO: Locação de equipamento de som, iluminação, carro de apoio, palco e gerador, para o Carnaval 2014.
 VALOR: R\$ 45.000,00
 DATA ABERTURA: 25/02/2014 DATA ENCERRAMENTO: 05/03/2014

CONTRATO Nº 33
 CONTRATADO: Victor de Souza Cabral – ME
 OBJETO: Locação de 3 geradores com 150 kva cada para utilização de 07 a 11/03/2014.
 VALOR: R\$ 7.800,00
 DATA ABERTURA: 25/02/2014 DATA ENCERRAMENTO: 11/03/2014

CONTRATO Nº 34 Referente: Processo nº 17/2014 Convite nº 04/14
 CONTRATADO: Zoccal - Segurança Patrimonial Ltda.-EPP
 OBJETO: Serviços de segurança durante o Carnaval e o Aniversário da cidade.
 VALOR: R\$ 43.646,00
 DATA ABERTURA: 28/02/2014 DATA ENCERRAMENTO: 11/03/2014

CONTRATO Nº 35
 CONTRATADO: José Elias Silveira Júnior
 OBJETO: Serviços de filmagens e fotografias do Carnaval e Rodeio 2014.
 VALOR: R\$ 7.800,00
 DATA ABERTURA: 28/02/2014 DATA ENCERRAMENTO: 11/03/2014

CONTRATO Nº 36
 CONTRATADO: Alan Santiago Mathias
 OBJETO: Serviços de verificação e manutenção das condições hidráulicas nos prédios que sediam o Paço Municipal “Dr. Ulisses Turelli”.
 VALOR: R\$ 6.600,00
 DATA ABERTURA: 28/02/2014 DATA ENCERRAMENTO: 07/03/2014

CONTRATO Nº 37
 CONTRATADO: Sandro Moreira dos Santos
 OBJETO: Serviços de recuperação de trechos de ruas calçadas com lajotas sextavadas.
 VALOR: R\$ 6.600,00
 DATA ABERTURA: 28/02/2014 DATA ENCERRAMENTO: 07/03/2014

CONTRATO Nº 38
 CONTRATADO: Raquel Antunes Fogaça – ME
 OBJETO: Serviços de terraplanagem, corte de terra e carregamento de caminhão basculante.
 VALOR: R\$ 6.600,00
 DATA ABERTURA: 28/02/2014 DATA ENCERRAMENTO: 07/03/2014

Angatuba, 28 de fevereiro de 2014.

EDNA FERREIRA DA SILVA
 Secretária Municipal de Administração

RELAÇÃO DE CONTRATOS ADITADOS FEVEREIRO/2014

TERMO ADITIVO Referente: Contrato nº 028/2013 Processo nº 023/2013
 Dispensa nº 006/2013
 CONTRATADO: Rocelaine dos Santos Gonçalves Moura e Paulo Tadeu Martins Moura
 OBJETO: Locação do imóvel sito à Rua José Franco de Araújo, nº 519 – Vila São Cristóvão.
 ADITAMENTO: Altera o valor e o prazo para até 13/02/2015 e valor para R\$ 1.894,67
 DATA ABERTURA: 13/02/2014



MUNICÍPIO DE ANGATUBA
PREFEITURA MUNIC DE ANGATUBA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2014 / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Continuação (2/2)

RREO - ANEXO I (LRF, Art.52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)=(d + e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (f-g)
				No Bimestre	Jan a Fev/2014	No Bimestre	Jan a Fev/2014	% (g/f)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VI)	56.965.000,00	6.619.325,00	63.584.325,00	24.623.009,16	24.623.009,16	8.730.967,85	8.730.967,85	13,73	54.853.357,15
DESPESAS CORRENTES	44.672.000,00	4.845.000,00	49.517.000,00	20.237.446,21	20.237.446,21	8.219.948,48	8.219.948,48	16,60	41.297.051,52
Pessoal e Encargos Sociais	17.913.500,00	105.000,00	18.018.500,00	4.470.155,13	4.470.155,13	4.461.563,93	4.461.563,93	24,76	13.556.936,07
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	26.758.500,00	4.740.000,00	31.498.500,00	15.767.291,08	15.767.291,08	3.758.384,55	3.758.384,55	11,93	27.740.115,45
DESPESAS DE CAPITAL	12.003.000,00	1.774.325,00	13.777.325,00	4.385.562,95	4.385.562,95	511.019,37	511.019,37	3,71	13.266.305,63
Investimentos	11.703.000,00	1.674.325,00	13.377.325,00	4.080.800,76	4.080.800,76	244.255,01	244.255,01	1,83	13.133.069,99
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	300.000,00	100.000,00	400.000,00	304.762,19	304.762,19	266.764,36	266.764,36	66,69	133.235,64
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	290.000,00	0,00	290.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	290.000,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	56.965.000,00	6.619.325,00	63.584.325,00	24.623.009,16	24.623.009,16	8.730.967,85	8.730.967,85	13,73	54.853.357,15
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANC. (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL REFINAN. (XII) = (X + XI)	56.965.000,00	6.619.325,00	63.584.325,00	24.623.009,16	24.623.009,16	8.730.967,85	8.730.967,85	13,73	54.853.357,15
SUPERÁVIT (XIII)							1.792.399,13		
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	56.965.000,00	6.619.325,00	63.584.325,00	24.623.009,16	24.623.009,16	8.730.967,85	10.523.366,98		



MUNICÍPIO DE ANGATUBA
PREFEITURA MUNIC DE ANGATUBA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2014 / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - Anexo II (LRF, Art.52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (a-e)	
			No Bimestre	Jan a Fev/2014	No Bimestre	Jan a Fev/2014	% (e/total e)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	56.965.000,00	63.584.325,00	24.623.009,16	24.623.009,16	8.730.967,85	8.730.967,85	0,00	13,73	54.853.357,15
ADMINISTRAÇÃO	2.979.000,00	4.129.000,00	1.727.994,93	1.727.994,93	881.231,58	881.231,58	0,00	21,34	3.247.768,42
Administração Geral	2.979.000,00	4.129.000,00	1.727.994,93	1.727.994,93	881.231,58	881.231,58	0,00	21,34	3.247.768,42
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.635.000,00	3.285.000,00	942.878,97	942.878,97	343.982,98	343.982,98	0,00	10,47	2.941.017,02
Assistência ao Idoso	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	5.000,00	5.000,00	0,00	16,67	25.000,00
Assistência ao Portador de Deficiência	70.000,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00	11.666,70	11.666,70	0,00	16,67	58.333,30
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.335.000,00	1.635.000,00	530.499,76	530.499,76	133.706,47	133.706,47	0,00	8,18	1.501.293,53
Assistência Comunitária	1.200.000,00	1.550.000,00	312.379,21	312.379,21	193.609,81	193.609,81	0,00	12,49	1.356.390,19
SAÚDE	14.250.000,00	15.960.300,00	9.466.741,42	9.466.741,42	2.712.832,84	2.712.832,84	0,00	17,00	13.247.467,16
Atenção Básica	7.000.000,00	8.710.300,00	2.609.964,63	2.609.964,63	1.312.013,26	1.312.013,26	0,00	15,06	7.398.286,74
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	7.250.000,00	7.250.000,00	6.856.776,79	6.856.776,79	1.400.819,58	1.400.819,58	0,00	19,32	5.849.180,42
EDUCAÇÃO	17.643.000,00	19.708.000,00	7.022.816,83	7.022.816,83	2.911.827,25	2.911.827,25	0,00	14,77	16.796.172,75
Ensino Fundamental	14.300.000,00	15.375.000,00	5.106.819,56	5.106.819,56	2.086.251,07	2.086.251,07	0,00	13,57	13.288.748,93
Educação Infantil	3.337.000,00	4.327.000,00	1.915.997,27	1.915.997,27	825.576,18	825.576,18	0,00	19,08	3.501.423,82
Educação de Jovens e Adultos	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
CULTURA	1.560.000,00	2.310.000,00	1.056.596,98	1.056.596,98	202.494,90	202.494,90	0,00	8,77	2.107.505,10
Difusão Cultural	1.560.000,00	2.310.000,00	1.056.596,98	1.056.596,98	202.494,90	202.494,90	0,00	8,77	2.107.505,10
URBANISMO	8.288.000,00	8.482.025,00	2.409.935,99	2.409.935,99	964.542,74	964.542,74	0,00	11,37	7.517.482,26
Infra-Estrutura Urbana	7.248.000,00	7.442.025,00	2.257.625,92	2.257.625,92	846.330,51	846.330,51	0,00	11,37	6.595.694,49
Serviços Urbanos	1.040.000,00	1.040.000,00	152.310,07	152.310,07	118.212,23	118.212,23	0,00	11,37	921.787,77
HABITAÇÃO	3.750.000,00	3.750.000,00	1.036.767,68	1.036.767,68	53.830,05	53.830,05	0,00	1,44	3.696.169,95
Habitação Urbana	3.750.000,00	3.750.000,00	1.036.767,68	1.036.767,68	53.830,05	53.830,05	0,00	1,44	3.696.169,95
SANEAMENTO	180.000,00	180.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	180.000,00
Saneamento Básico Urbano	180.000,00	180.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	180.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	200.000,00	200.000,00	29.592,56	29.592,56	29.592,56	29.592,56	0,00	14,80	170.407,44
Administração Geral	200.000,00	200.000,00	29.592,56	29.592,56	29.592,56	29.592,56	0,00	14,80	170.407,44
AGRICULTURA	340.000,00	340.000,00	77.601,65	77.601,65	54.752,64	54.752,64	0,00	16,10	285.247,36
Abastecimento	340.000,00	340.000,00	77.601,65	77.601,65	54.752,64	54.752,64	0,00	16,10	285.247,36
TRANSPORTE	950.000,00	950.000,00	203.489,78	203.489,78	139.822,94	139.822,94	0,00	14,72	810.177,06
Transporte Rodoviário	950.000,00	950.000,00	203.489,78	203.489,78	139.822,94	139.822,94	0,00	14,72	810.177,06
DESPORTO E LAZER	900.000,00	900.000,00	217.284,89	217.284,89	97.362,52	97.362,52	0,00	10,82	802.637,48
Desporto Comunitário	900.000,00	900.000,00	217.284,89	217.284,89	97.362,52	97.362,52	0,00	10,82	802.637,48
ENCARGOS ESPECIAIS	3.000.000,00	3.100.000,00	431.307,48	431.307,48	338.694,85	338.694,85	0,00	10,93	2.761.305,15
Outros Encargos Especiais	3.000.000,00	3.100.000,00	431.307,48	431.307,48	338.694,85	338.694,85	0,00	10,93	2.761.305,15
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	290.000,00	290.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	290.000,00
TOTAL	56.965.000,00	63.584.325,00	24.623.009,16	24.623.009,16	8.730.967,85	8.730.967,85	0,00	13,73	54.853.357,15



MUNICÍPIO DE ANGATUBA
PREFEITURA MUNIC DE ANGATUBA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2014 / MÊS FEVEREIRO

ANEXO III da LRF

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLT. 12 M.)	PREVISÃO ATUALIZADA
	MAR/13	ABR/13	MAI/13	JUN/13	JUL/13	AGO/13	SET/13	OUT/13	NOV/13	DEZ/13	JAN/14	FEV/14		
RECEITAS CORRENTES (I)	4.667.615,72	5.328.786,32	4.360.354,16	5.612.907,99	5.062.949,36	4.720.771,72	5.512.834,70	5.936.588,08	5.273.448,12	7.038.207,82	5.931.850,97	5.686.702,46	65.133.017,42	61.274.000,00
Receita Tributária	191.233,93	554.474,07	247.562,92	319.014,92	311.045,17	406.038,91	297.200,11	329.199,63	296.203,76	348.826,91	193.183,79	172.075,92	3.666.060,04	3.400.000,00
IPTU	35.389,28	388.947,09	100.235,39	104.332,14	172.921,73	157.536,60	99.973,03	113.918,24	101.269,89	49.241,64	23.301,07	11.622,29	1.358.688,39	1.300.000,00
ISS	86.415,10	69.961,11	87.521,01	132.717,30	74.510,73	87.917,14	108.852,95	125.104,36	115.371,42	188.856,35	114.891,27	100.077,67	1.292.196,41	700.000,00
ITBI	22.900,23	17.986,28	14.031,93	35.878,25	21.748,93	121.810,70	41.067,36	40.697,70	14.510,68	52.113,77	28.241,76	21.498,87	432.486,46	500.000,00
IRRF	38.210,31	25.732,38	29.709,15	26.396,57	28.844,41	25.393,01	28.490,90	31.419,79	51.129,73	52.661,28	17.785,35	28.331,93	384.104,81	450.000,00
Outras Receitas Tributárias	8.319,01	51.847,21	16.065,44	19.690,66	13.019,37	13.381,46	18.815,87	18.059,54	13.922,04	5.953,87	8.964,34	10.545,16	198.583,97	450.000,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Receita Patrimonial	10.563,33	39.276,89	31.946,62	7.334,49	12.255,20	7.441,12	14.447,47	19.307,66	15.289,73	13.229,91	17.781,04	13.210,03	202.083,49	200.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Receita de Serviços	617,08	1.873,78	289,91	370,55	348,13	344,82	967,94	370,46	302,83	267,98	1.069,15	568,78	7.391,41	150.000,00
Transferências Correntes	4.396.975,03	4.657.091,18	4.038.025,97	5.230.356,12	4.366.112,24	3.801.733,02	4.671.282,75	5.054.587,03	4.356.429,04	5.813.932,24	5.629.490,63	5.047.737,94	57.063.753,19	56.464.000,00
Cota-Parte FPM	795.964,85	854.102,34	1.210.488,95	1.023.986,10	684.370,14	953.481,31	781.319,71	789.598,43	1.142.240,09	1.679.563,45	1.331.674,98	1.421.080,16	12.667.870,51	12.000.000,00
Cota-Parte ICMS	1.525.392,11	1.900.209,03	1.251.590,46	2.164.122,66	2.060.034,69	1.459.795,68	1.750.842,73	1.878.363,84	1.589.178,57	2.070.994,07	1.587.224,29	1.700.367,06	20.938.115,19	19.000.000,00
Cota-Parte IPVA	247.600,53	75.060,59	13.819,47	99.512,24	89.087,58	13.355,49	33.331,15	24.379,24	22.780,42	299.267,45	550.086,24	384.341,21	1.852.621,61	1.500.000,00
Cota-Parte ITR	6.249,62	735,22	4.592,44	571,41	-24.563,67	281,55	29.959,16	425.628,08	24.026,53	13.976,73	10.988,81	609,64	493.055,52	70.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	34.608,24	0,00	8.652,06	19.034,54	8.644,71	0,00	17.304,12	6.929,02	4.845,15	8.928,35	0,00	108.946,19	100.000,00
Transferências da LC 61/1989	7.687,97	0,00	206.969,27	8.814,00	-141.495,81	10.448,62	7.485,97	10.875,95	24.535,32	11.075,85	13.434,49	9.767,65	169.599,28	100.000,00
Transferências do FUNDEB	947.832,30	1.063.786,09	694.681,76	1.274.143,12	1.051.379,36	812.574,43	922.456,35	1.014.114,38	888.422,17	1.027.430,00	1.415.997,51	1.074.400,38	12.187.217,85	12.800.000,00
Outras Transferências Correntes	866.247,65	728.589,67	655.883,62	650.554,53	628.265,41	543.151,23	1.145.887,68	894.322,99	658.316,92	706.779,54	711.155,96	457.171,84	8.646.327,04	10.894.000,00
Outras Transferências Correntes	68.226,35	76.070,40	42.528,74	55.831,91	373.188,62	505.213,85	528.936,43	533.123,30	605.222,76	861.950,78	90.326,36	453.109,79	4.193.729,29	1.040.000,00
DEDUÇÕES (II)	514.468,04	566.784,07	539.452,10	646.216,83	421.290,43	511.658,33	523.081,72	625.172,68	748.768,33	559.196,70	669.284,88	666.154,34	6.991.528,45	6.594.000,00
Contribuição Plano Seg. Social Servidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Servidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira Entre Regimes Previdênc	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	514.468,04	566.784,07	539.452,10	646.216,83	421.290,43	511.658,33	523.081,72	625.172,68	748.768,33	559.196,70	669.284,88	666.154,34	6.991.528,45	6.594.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I - II)	4.153.147,68	4.762.002,25	3.820.902,06	4.966.691,16	4.641.658,93	4.209.113,39	4.989.752,98	5.311.415,40	4.524.679,79	6.479.011,12	5.262.566,09	5.020.548,12	58.141.488,97	54.680.000,00

Fonte: SMARapd Informática Ltda



MUNICÍPIO DE ANGATUBA
PREFEITURA MUNIC DE ANGATUBA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2014 / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - Anexo V (LFR, Art.53, inciso II)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Fev/2014	Jan a Fev/2013
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (EXCETO INTRA-ORÇAM) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. de Servidor Ativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. de Servidor Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. de Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compens. Previd. entre RGPS e RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
REC PREV RPPS INTRA-ORÇAMENTÁRIA (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rec Correntes Intra-Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Serv Ativo Ci	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Serv Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Pensionista C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Prev para Cobert Déficit At	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Prev em Reg Déb e Parcelame	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rec Capital Intra-Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
REPASSES PREVID. P/ COBERTURA DÉFICIT ATUARIAL RPP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
REPASSES PREVID. P/ COBERTURA DÉFICIT FINANCEIRO R	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS APORTES AO RPPS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Fev/2014	Jan a Fev/2013
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (EXCETO INTRA-ORÇAM) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comp. Previd. de Pensões entre RPPS e o	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comp. Previd. do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESP PREV RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: SMARapd Informática Ltda

MUNICÍPIO DE ANGATUBA
PREFEITURA MUNIC DE ANGATUBA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2014 / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO



RREO - Anexo V (LFR, Art.53, inciso II)

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		PERÍODO DE REFERÊNCIA
			No Bimestre	Jan a Fev/2014	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	2013
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0	



MUNICÍPIO DE ANGATUBA
PREFEITURA MUNIC DE ANGATUBA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2014 / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

LRF, Art. 53, inciso III - Anexo VII

R\$ Centavos

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		No Bimestre	Jan a Fev/2014	Jan a Fev/2013
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	54.504.000,00	10.255.221,50	10.255.221,50	8.585.136,25
Receita Tributária	3.400.000,00	365.259,71	365.259,71	269.347,83
IPTU	1.300.000,00	34.923,36	34.923,36	568,72
ISS	700.000,00	214.968,94	214.968,94	171.781,85
ITBI	500.000,00	49.740,63	49.740,63	38.260,03
IRRF	450.000,00	46.117,28	46.117,28	43.632,71
Outras Receitas Tributárias	450.000,00	19.509,50	19.509,50	15.104,52
Receita de Contribuições	10.000,00	0,00	0,00	0,00
Receita Previdenciária	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições	10.000,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial Líquida	24.000,00	3.098,36	3.098,36	2.976,10
Receita Patrimonial	200.000,00	30.991,07	30.991,07	19.504,25
(-) Aplicações Financeiras	-176.000,00	-27.892,71	-27.892,71	-16.528,15
Transferências Correntes	49.870.000,00	9.341.789,35	9.341.789,35	8.178.185,43
Cota-Parte FPM	9.600.000,00	2.202.452,55	2.202.452,55	1.927.453,31
Cota-Parte ICMS	15.200.000,00	2.781.053,45	2.781.053,45	2.494.545,11
Convênios	974.000,00	162.197,50	162.197,50	79.954,10
Outras Transferências Correntes	24.096.000,00	4.196.085,85	4.196.085,85	3.676.232,91
Demais Receitas Correntes	1.200.000,00	545.074,08	545.074,08	134.626,89
Dívida Ativa	390.000,00	102.892,76	102.892,76	88.028,28
Diversas Receitas Correntes	810.000,00	442.181,32	442.181,32	46.598,61
RECEITAS DE CAPITAL (II)	3.320.000,00	240.252,77	240.252,77	189.469,09
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (V)	10.000,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	3.300.000,00	240.252,77	240.252,77	189.469,09
Convênios	920.000,00	240.252,77	240.252,77	180.669,09
Outras Transferências de Capital	2.380.000,00	0,00	0,00	8.800,00
Outras Receitas de Capital	10.000,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	3.310.000,00	240.252,77	240.252,77	189.469,09
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	57.814.000,00	10.495.474,27	10.495.474,27	8.774.605,34

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		No Bimestre	Jan a Fev/2014	Jan a Fev/2013
DESPESAS CORRENTES (VIII)	49.517.000,00	8.219.948,48	8.219.948,48	6.486.409,03
Pessoal e Encargos Sociais	18.018.500,00	4.461.563,93	4.461.563,93	2.483.661,27
Juros e Encargos da Dívida (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	31.498.500,00	3.758.384,55	3.758.384,55	4.002.747,76
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	49.517.000,00	8.219.948,48	8.219.948,48	6.486.409,03
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	13.777.325,00	511.019,37	511.019,37	631.687,16
Investimentos	13.377.325,00	244.255,01	244.255,01	607.843,04
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integral	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	400.000,00	266.764,36	266.764,36	23.844,12
DESP. PRIMÁRIAS CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	13.377.325,00	244.255,01	244.255,01	607.843,04
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	290.000,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00
DESP. PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	63.184.325,00	8.464.203,49	8.464.203,49	7.094.252,07
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX = VII - XVIII)	-5.370.325,00	2.031.270,78	2.031.270,78	1.680.353,27
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			0,00	
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL		VALOR		
META RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ EXERC. DE REFERÊNCI.		0,00		

Fonte: SMARapd Informática Ltda



MUNICÍPIO DE ANGATUBA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2014 / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

LRF, Art. 53, inciso III - Anexo VI

R\$ Centavos

ESPECIFICAÇÃO	REGIME PREVIDENCIÁRIO		
	SALDO		
	Em 31 Dez 2013 (a)	Em 31 Dez 2013 (b)	Em 28 Fev 2014 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	2.776.651,47	2.776.651,47	2.776.651,47
DEDUÇÕES (II)	1.761.533,72	1.761.533,72	5.103.727,84
Ativo Disponível	1.761.533,72	1.761.533,72	4.901.348,59
Haveres Financeiros	0,00	0,00	202.379,25
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Não Processados/Liquidados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.015.117,75	1.015.117,75	-2.327.076,37
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = III + IV - V	1.015.117,75	1.015.117,75	-2.327.076,37

ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (c - b)	Jan a Fev/2014 (c - a)
RESULTADO NOMINAL	-3.342.194,12	-3.342.194,12

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL		VALOR
META RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ EXERCÍCIO REFERÊNCIA		0,00

ESPECIFICAÇÃO	REGIME PREVIDENCIÁRIO		
	SALDO		
	Em 31 Dez 2013 (a)	Em 31 Dez 2013 (b)	Em 28 Fev 2014 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	0,00	0,00	0,00
Ativo Disponível	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVID. (IX) = (VII - V)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (c - b)	Jan a Fev/2014 (c - a)
RESULTADO NOMINAL	0,00	0,00

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL		VALOR
META RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ EXERCÍCIO REFERÊNCIA		0,00



MUNICÍPIO DE ANGATUBA - EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2014 / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - Anexo IX (LRF, Art. 53, Inciso V)

R\$ Centavos

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dez de 2013				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dez de 2013			
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	0,00	545.760,86	0,00	469.268,15	76.492,71	0,00	19.140,00	0,00	19.140,00	0,00
EXECUTIVO	0,00	545.760,86	0,00	469.268,15	76.492,71	0,00	19.140,00	0,00	19.140,00	0,00
Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	79.036,22	0,00	79.036,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação e Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.140,00	0,00	19.140,00	0,00
Saneamento e Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Social	0,00	1.300,00	0,00	1.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Urbanismo e Transporte	0,00	465.424,64	0,00	388.931,93	76.492,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: SMARapd Informática Ltda